



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Decreto nº. 021 de 19 de julho de 2023.

"Dispões sobre recesso no dia 24.07.2023, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando o feriado municipal de 21 de julho que é comemorado o dia Municipal Dos Evangélicos, e o feriado municipal de 25 de julho que é comemorado o Dia Municipal do Trabalhador Rural;

Considerando o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado recesso no dia 24 de julho de 2023 – segunda-feira, em virtude dos feriados municipais do dia 21 e 25 de julho.

Art. 2º - Os serviços considerados de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários e coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 19 de julho de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal